



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL N°. 023/2011
CARTA CONVITE N°. 010/2011

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º "convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em numero mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. " e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais..

PROCESSO: Processo Licitatório n°. 023/2011

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 04 de Abril de 2011

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 hs

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceito (anexo I), Modelo de Proposta pessoa jurídica (anexo II), Minuta do Contrato (anexo III).

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
 ESTADO DE MATO GROSSO
 EDITAL Nº 023/2011
 CARTA CONVITE Nº 010/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 010/2011

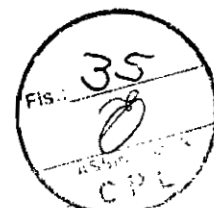
OBJETO: “Contratação de Empresa especializada para promover as festividades alusivas a 2ª Feira Agropecuária e Industrial de Matupá - EXPOMATUPÁ, a serem realizadas entre os dias 22 de junho de 2011 a 26 de junho de 2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Industria e Comercio do Município de Matupá”.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 04/04/2011

HORÁRIO: 08:00 H.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceito (anexo I), Modelo de Proposta pessoa jurídica (anexo II), Minuta do Contrato (anexo III).



Matupá
 Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 023/2011
CARTA CONVITE N° 010/11

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 04 de Abril de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr.Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Carta Convite.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Carta Convite tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para promover as festividades alusivas a 2ª Feira Agropecuária e Industrial de Matupá - EXPOMATUPÁ, a serem realizadas entre os dias 22 de junho de 2011 a 26 de junho de 2011, no Município de Matupá.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º “convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em numero mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

2.3 - As despesas provenientes da licitada correrão por conta da seguinte dotação:

Cód.Geral: 15.001.22.665.0039.2054.339039 359”

2.4 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço GLOBAL, máximo aceito.

2.5 - Os recursos financeiros serão oriundos do Município.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas especializadas em realização de eventos desta natureza.

3.2 - É expressamente vedada a participação de firmas consorciadas, bem como de qualquer interessado, na qualidade de sócio ou pessoa jurídica, integrado em mais de uma firma participante.

3.3 - Serão considerados habilitados as empresas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.4 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido considerados inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.5 - A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, e a apresentação de impugnação nos termos da lei.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4 – DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:30 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

4.2 – As festividades alusivas a 2ª Feira Agropecuária e Industrial de Matupá - EXPOMATUPÁ, serão realizadas entre os dias 22 de junho de 2011 a 26 de junho de 2011. Durante as festividades da 2ª Feira Agropecuária e industrial de Matupá - EXPOMATUPÁ ficará a cargo do licitante vencedor do presente certame as seguintes providências e eventos:

1 – Rodeio profissional em touros e cavalos; rodeio mirim em carneiros. Sendo que para a realização do rodeio profissional em touros e cavalos, o licitante vencedor deverá disponibilizar, no mínimo:

a) Estrutura Metálica: Arquibancadas com 140 (cento e quarenta) metros Lineares, com 12 (doze) degraus; 36 (trinta e seis) camarotes, sendo que 04 (quatro) deles serão disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Matupá; Bretes com 06 (seis) box de solta; Arena de Rodeios medindo 35 (trinta e cinco) metros de largura por 45 (quarenta e cinco) metros de comprimento; Curral com capacidade para 90 (noventa) animais;

b) Embarcador de animais; legalização e custeio da estrutura, física e jurídica, perante os órgãos oficiais, em termos de alvarás e autorizações legalização jurídica perante ao corpo de bombeiros, CREA.

c) Animais: 40 (quarenta) touros, 40 (quarenta) cavalos e 10 (dez) carneiros;

d) Equipamentos Eletrônicos: Som para o rodeio; 03 (três) telões; iluminação da arena de rodeio;

e) Atrações de Arena – O licitante vencedor deverá disponibilizar. 02 (dois) locutores de rodeio de nível nacional, 01 (um) locutor comercial para propagandas e show de prêmios; 60 (sessenta) cowboys de rodeio; equipe de salva vidas composta por 02 (dois) integrantes; juizes de rodeio, fiscais de brete, porteiro de bretes, auxiliares de pista, madrinhadouras, sedenheiros, cabresteiros; 02 (dois) humoristas; show de fogos de artifício numa queima grande, especial, nos dias da Abertura e encerramento, fora isso, diariamente será realizada uma mini-queima de fogos quando da entrada dos locutores; A premiação dos competidores do rodeio fica a encargo da licitante vencedora, para todas modalidade de montarias.

f) Seguro de vida para os cowboys e demais competidores do rodeio.

g) Transporte, hospedagem e alimentação necessários para a realização do evento, incluídos a equipe que trabalhará nos dias de festa, estrutura e os animais.

2 – 01 (um) Show de Prêmios, onde serão sorteados 01 (carro) 0 (zero) KM; 04 (quatro) motocicletas 150 cilindradas 0 (zero) KM;

3 – 01 (um) Show de acrobacias com motocicletas, data definida pela equipe organizadora do evento, com motociclista de nível nacional e sua equipe;

4 – Palco para shows, que deverá ficar disponível durante todos os dias do evento, devendo ainda realizar 02 (dois) shows com bandas para animação da festa, sendo um na abertura da festa e outro a ser definido a data;

5 – De 30 (trinta) a 40 (quarenta) tendas com 25 (vinte e cinco) metros quadrados cada uma, para serem utilizadas na praça de alimentação e exposição durante o evento, sendo que



Prefeitura Municipal de Matupá

comercialização das tendas e espaços para expositores serão da empresa contratada para o evento

6 – 01 (um) parque de diversões;

7 – Confeção e Venda de passaporte dando direito ao portador à uma entrada diária no Parque de Exposições, bem como a concorrer aos prêmios do “Show de Prêmios”, sendo que a mesma será vendida ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no máximo. Os passaportes deverão ser conferidos e assinados pela licitante vencedora e por um representante da Prefeitura Municipal de Matupá, para somente após serem postos à venda,

8 – Contratação e pagamento de pessoal e administração das bilheterias do Parque de Exposições, ficando a Prefeitura Municipal de Matupá responsável apenas pela parte de credenciados nas bilheterias, que deverão ser assinadas e carimbadas pela licitante vencedora e por um representante da Prefeitura Municipal de Matupá;

09 – venda de ingressos avulsos, sendo o valor do ingresso avulso de R\$ 15,00 (quinze reais) com exceção de única data que não seja na abertura do evento poderá ser cobrado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

10 - Os shows musicais e atrações do eventos ficarão a cargo da vencedora do certame com exceção do show nacional.

11 – fornecimento de credenciais aos expositores e colaboradores na quantia que for indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, não sendo permitida a comercialização da referida credencial.

12 – Exploração comercial do espaço destinado ao estacionamento;

Durante as festividades da 2ª Feira Agropecuária e Industrial de Matupá - EXPOMATUPÁ ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ as seguintes providências e eventos:

- A legalização e custeio do evento, física e jurídica, perante os órgãos oficiais, em termos de alvarás e autorizações da cartela passaporte, Ecadi, Segurança, Policial, Ambulância e primeiros socorros, areia para a arena de rodeio, um caminhão pipa para aguar a arena, energia, transformador de 112 KVA, cercas ao redor do local do evento, - Indicação do número de credencias necessárias aos expositores e colaboradores;

- Posto de Atendimento do INDEA;

- Organização e administração da Praça de Alimentação e Expositores;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

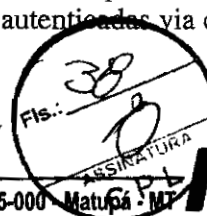
5.1 – A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias autenticadas ou com os originais em mãos do representante legal da empresa ou do profissional.

5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.2 - Outros Documentos:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Não se aplica.

5.1.3 – Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com o Município Sede;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- h) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- i) Certidão de Cadastro Municipal

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.4 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

- a) Não se aplica.

5.1.5 - Outros documentos:

- a) Declaração que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições impostas no presente edital.



ENVELOPE N° 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Dr. Herminio Ometto nº 101 - ZE-022 - Fone (66) 3595-1037 - Fax (66) 3595-1244 - 78525-000 - Matupá-MT

E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Matupá
 Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CC Nº 010/2011 Edital nº.023/2011
ABERTURA: 04/04/2011 ÀS 08:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

5.2 – **A PROPOSTA** deverá conter 01 (uma) via de cada um dos seguintes elementos:

5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente ou da empresa;
- b) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos e impostos.

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 010/2011 Edital 023/2011
ABERTURA: 04/04/2011 ÀS 08:00 HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2. – **A abertura do Envelope 01 – Habilitação**, observará os seguintes procedimentos:

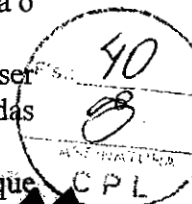
6.2.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.2.3 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeira do Envelope nº 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;



Prefeitura Municipal de Matupá



- 6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inhabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;
- 6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n° 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.3 – **Abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

- 6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes n° 02 das proponentes habilitadas;
- 6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;
- 6.3.3 – O Envelope n° 02 – Propostas de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;
- 6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes n° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;
- 6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;
- 6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.
- 6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- colocar documentos em envelope trocado;
- apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 6.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.
- 7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
 - b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

8- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Será conforme o estabelecido no contrato e na proposta da licitante vencedora, ficando desde logo estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

81.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Na hipótese do Município não notificar o Profissional vencedor ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

9 – DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Doutor Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente do vencedor devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças.

9.1.1 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

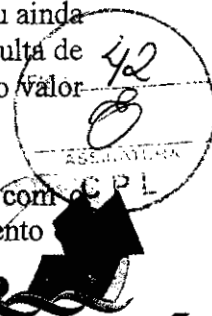
10.2 – A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

10.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumuláveis.

Av. Dr. Hermínio Ometto nº 101 - ZE-022 - Fone (66) 3595-1037 - Fax (66) 3595-1244 - 78525-000 - Matupá-MT

E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Matupá
Seu lugar é aqui!





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.4 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n° 8.666/93.

11 - DO CONTRATO (Art.40,II)

11.1 – Do Prazo de assinatura:

11.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

11.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

11.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

10.3 – Da Alteração dos Contratos:

11.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei N°. 8.666/93.

12 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município, respeitando o que determina a legislação pertinente.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

13.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

13.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

13.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o **Prefeito Municipal de Matupá**, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 75, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e alterações.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



13.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências o início da prestação do serviço.

13.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

13.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da **Prefeitura de Matupá**.

13.8 - A presente licitação não exigirá garantias financeiras ,conforme previsto em Lei 8666/93 seu art. 31§ 2.

13.9 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

13.10 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

13.11 - Fazem parte deste Edital, Planilha de Preço Máximo (anexo I), Modelo da Proposta pessoa jurídica (anexo II) e Minuta do Contrato (anexo III).

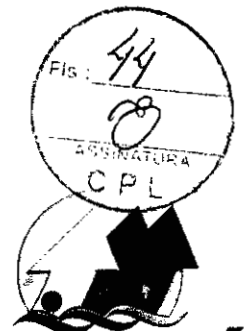
Matupá -- MT, 28 de Março de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA

- Presidente -

NELSON DE SOUZA

Secretário





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I
 EDITAL Nº. 023/2011
 CARTA CONVITE Nº. 010/11

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total
1	Contratação de Empresa especializada para promover as festividades alusivas a 2ª Feira Agropecuária e Industrial de Matupá - EXPOMATUPÁ, a serem realizadas entre os dias 22 de junho de 2011 a 26 de junho de 2011, no Município de Matupá.	60.000,00
	TOTAL GERAL	60.000,00



Matupá
 Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II
EDITAL Nº 023/2011
CARTA CONVITE Nº 010/11

Modelo Proposta (Pessoa Jurídica)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Carta Convite N° 010/2011
 Data: 04/04/2011
 Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A,....., devidamente inscrita no CNPJ N °
 situada a Rua/Av., n °....., Bairro....., Município de
 vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

As festividades alusivas a 2ª Feira Agropecuária e Industrial de Matupá - EXPOMATUPÁ serão realizadas entre os dias 22 de junho de 2011 a 26 de junho de 2011. Durante as festividades da 2ª Feira Agropecuária e industrial de Matupá - EXPOMATUPÁ nos responsabilizamos com as seguintes providências e a realizar os seguintes eventos:

1 – Rodeio profissional em touros e cavalos; rodeio mirim em carneiros. Sendo que para a realização do rodeio profissional em touros e cavalos, o licitante vencedor deverá disponibilizar, no mínimo:

a) Estrutura Metálica: Arquibancadas com 140 (cento e quarenta) metros Lineares, com 12 (doze) degraus; 36 (trinta e seis) camarotes, sendo que 04 (quatro) deles serão disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Matupá; Bretes com 06 (seis) box de solta; Arena de Rodeios medindo 35 (trinta e cinco) metros de largura por 45 (quarenta e cinco) metros de comprimento; Curral com capacidade para 90 (noventa) animais;

b) Embarcador de animais; legalização e custeio da estrutura, física e jurídica, perante os órgãos oficiais, em termos de alvarás e autorizações legalização jurídica perante ao corpo de bombeiros, CREA.

c) Animais: 40 (quarenta) touros, 40 (quarenta) cavalos e 10 (dez) carneiros;

d) Equipamentos Eletrônicos: Som para o rodeio; 03 (três) telões; iluminação da arena de rodeio;

e) Atrações de Arena – O licitante vencedor deverá disponibilizar. 02 (dois) locutores de rodeio de nível nacional, 01 (um) locutor comercial para propagandas e show de prêmios; 60 (sessenta) cowboys de rodeio; equipe de salva vidas composta por 02 (dois) integrantes, juizes de rodeio, fiscais de brete, porteiro de bretes, auxiliares de pista, madrinhadouras, sedenheiros, cabresteiros; 02 (dois) humoristas; show de fogos de artifício numa queima grande, especial, nos dias da Abertura e encerramento, fora isso, diariamente será realizada uma mini-queima de fogos quando da entrada dos locutores; A premiação dos competidores do rodeio fica a encargo da licitante vencedora, para todas modalidade de montarias.

f) Seguro de vida para os cowboys e demais competidores do rodeio.

g) Transporte, hospedagem e alimentação necessários para a realização do evento incluídos a equipe que trabalhará nos dias de festa, estrutura e os animais.

46
 FIS
 ASSINATURA
 CPE



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 2 – 01 (um) Show de Prêmios, onde serão sorteados 01 (carro) 0 (zero) KM; 04 (quatro) motocicletas 150 cilindradas 0 (zero) KM;
- 3 – 01 (um) Show de acrobacias com motocicletas, data definida pela equipe organizadora do evento, com motociclista de nível nacional e sua equipe;
- 4 – Palco para shows, que deverá ficar disponível durante todos os dias do evento, devendo ainda realizar 02 (dois) shows com bandas para animação da festa, sendo um na abertura da festa e outro a ser definido a data,
- 5 – De 30 (trinta) a 40 (quarenta) tendas com 25 (vinte e cinco) metros quadrados cada uma, para serem utilizadas na praça de alimentação e exposição durante o evento, sendo que a comercialização das tendas e espaços para expositores serão da empresa contratada para evento
- 6 – 01 (um) parque de diversões;
- 7 – Confeção e Venda de passaporte dando direito ao portador à uma entrada diária no Parque de Exposições, bem como a concorrer aos prêmios do "Show de Prêmios", sendo que a mesma será vendida ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no máximo. Os passaportes deverão ser conferidos e assinados pela licitante vencedora e por um representante da Prefeitura Municipal de Matupá, para somente após serem postos à venda,
- 8 – Contratação e pagamento de pessoal e administração das bilheterias do Parque de Exposições, ficando a Prefeitura Municipal de Matupá responsável apenas pela parte de credenciados nas bilheterias, que deverão ser assinadas e carimbadas pela licitante vencedora e por um representante da Prefeitura Municipal de Matupá;
- 09 – venda de ingressos avulsos, sendo o valor do ingresso avulso de R\$ 15,00 (quinze reais) com exceção de única data que não seja na abertura do evento poderá ser cobrado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 10 - Os shows musicais e atrações do eventos ficarão a cargo da vencedora do certame com exceção do show nacional.
- 11 – fornecimento de credenciais aos expositores e colaboradores na quantia que for indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, não sendo permitida a comercialização da referida credencial.
- 12 Exploração comercial do espaço destinado ao estacionamento;

Validade da proposta: Mínimo 30 dias

Data:-----/-----/-----

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA LICITANTE



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá**ANEXO III**

EDITAL Nº. 023/2011

CARTA CONVITE Nº. 010/2011

MINUTA CONTRATO

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e a empresa _____, para que possa realizar e executar o seguinte objeto, na área de planejamento:

Contratação de Empresa especializada para promover as festividades alusivas a 2ª Feira Agropecuária e Industrial de Matupá - EXPOMATUPÁ, a serem realizadas entre os dias 22 de junho de 2011 a 26 de junho de 2011, no Município de Matupá.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à Avenida _____ nº. _____ Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

01 - SUPORTE LEGAL

01.1 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais

01 - OBJETO

Contratação de Empresa especializada para promover as festividades alusivas a 2ª Feira Agropecuária e Industrial de Matupá - EXPOMATUPÁ, a serem realizadas entre os dias 22 de junho de 2011 a 26 de junho de 2011, no Município de Matupá.

A Contratada será responsável pelos seguintes e ventos e providências:



Prefeitura Municipal de Matupá

Rodeio profissional em touros e cavalos, rodeio mirim em carneiros. Sendo que para a realização do rodeio profissional em touros, a licitante deverá disponibilizar, no mínimo:

a) Estrutura Metálica: Arquibancadas com 140 (cento e quarenta) metros Lineares, (doze) degraus; 36 (trinta e seis) camarotes, sendo que 04 (quatro) deles serão disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Matupá; Bretes com 06 (seis) box de solta; Arena de Rodeios medindo 35 (trinta e cinco) metros de largura por 45 (quarenta e cinco) metros de comprimento; Curral com capacidade para 90 (noventa) animais;

b) Embarcador de animais; legalização e custeio da estrutura, física e jurídica, perante os órgãos oficiais, em termos de alvarás e autorizações legalização jurídica perante ao corpo de Bombeiros, CREA.

c) Animais: 40 (quarenta) touros, 40 (quarenta) cavalos e 10 (dez) carneiros;

d) Equipamentos Eletrônicos: Som para o rodeio; 03 (três) telões; iluminação da arena de rodeio;

e) Atrações de Arena – O licitante vencedor deverá disponibilizar. 02 (dois) locutores de rodeio de nível nacional, 01 (um) locutor comercial para propagandas e show de prêmios; 60 (sessenta) cowboys de rodeio; equipe de salva vidas composta por 02 (dois) integrantes; juizes de rodeio, fiscais de brete, porteiro de bretes, auxiliares de pista, madrinhadouras, seguranças, cabresteiros; 02 (dois) humoristas; show de fogos de artifício numa queima grande, especial, nos dias da Abertura e encerramento, fora isso, diariamente será realizada uma mini-queima de fogos quando da entrada dos locutores; A premiação dos competidores do rodeio fica a encargo da licitante vencedora, para todas modalidades de montarias.

f) Seguro de vida para os cowboys e demais competidores do rodeio.

g) Transporte, hospedagem e alimentação necessários para a realização do evento, incluídos a equipe que trabalhará nos dias de festa, estrutura e os animais.

1 – 01 (um) Show de Prêmios, onde serão sorteados 01 (carro) 0 (zero) KM; 04 (quatro) motocicletas 150 cilindradas 0 (zero) KM;

2 – 01 (um) Show de acrobacias com motocicletas, data definida pela equipe organizadora do evento, com motociclista de nível nacional e sua equipe;

3 – Palco para shows, que deverá ficar disponível durante todos os dias do evento, devendo ainda realizar 02 (dois) shows com bandas para animação da festa, sendo um na abertura da festa e outro a ser definido a data;

4 – De 30 (trinta) a 40 (quarenta) tendas com 25 (vinte e cinco) metros quadrados cada uma, para serem utilizadas na praça de alimentação e exposição durante o evento, sendo que a comercialização das tendas e espaços para expositores será da empresa contratada para evento

5 – 01 (um) parque de diversões;

6 – Confecção e Venda de passaporte dando direito ao portador à uma entrada diária no Parque de Exposições, bem como a concorrer aos prêmios do "Show de Prêmios", sendo que a mesma será vendida ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no máximo. Os passaportes deverão ser conferidos e assinados pela licitante vencedora e por um representante da Prefeitura Municipal de Matupá, para somente após serem postos à venda,

7 – Contratação e pagamento de pessoal e administração das bilheteria do Parque de Exposições, ficando a Prefeitura Municipal de Matupá responsável apenas pela parte de credenciados nas bilheteria, que deverão ser assinadas e carimbadas pela licitante vencedora e por um representante da Prefeitura Municipal de Matupá;

8 – venda de ingressos avulsos, sendo o valor do ingresso avulso de R\$ 15,00 (quinze reais) com exceção de única data que não seja na abertura do evento poderá ser cobrado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

9 – Os shows musicais e atrações do eventos ficarão a cargo da vencedora do certame com exceção do show nacional.




Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

fornecimento de credenciais aos expositores e colaboradores, na quantia que for indicada pela Prefeitura Municipal, não sendo permitida a exploração comercial do espaço destinado ao estacionamento;

Prefeitura Municipal de Matupá

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE N° 010/2011**, ficando por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei n° 8.666/93.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução de Serviços, na forma da Lei nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n°. 8.666/93.

05 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Cód. Geral: 15.001.22.665.0039.2054.339039 359”

06 – PRAZOS

06.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços propriamente ditos é de **05 (cinco) dias consecutivos, sendo eles os dias 22, 23, 24, 25 e 26 do mês de junho do ano de 2011, quando da realização da 2ª EXPOMATUPÁ.**

06.2 – O prazo para início dos preparativos para a execução dos serviços previstos neste instrumento será de 05(cinco) dias, após a data da Ordem de Serviços.

06.3 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivo, devidamente autuado em processo:

- a) Alteração dos serviços, pela Administração,
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

e) Omissão ou atraso de providência e cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos devidos e multa, que anulem, impedam ou retardem a execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CAUÇÃO

Não serão utilizados nesta operação.

08 – PAGAMENTOS

08.1 – O pagamento será no valor de R\$ _____ (_____) em 02 (duas) parcelas, iguais e consecutivas, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma, sendo a primeira no dia 22/06/2011 e a segunda/última no dia 30/06/2011.

08.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Av. Hermínio Ometto 101, ZE-022, neste Município.

09 – MULTAS

09.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia tomar alguma providência, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

09.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

09.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

09.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n°. 8.666/93.

10 - RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

10.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

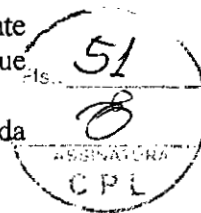
10.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

10.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

10.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
- b) Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n ° 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, **sendo obrigações da Contratada:**

- a) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição, conforme o especificado na Cláusula 02 do presente contrato, bem como na proposta vencedora do processo licitatório vinculado a este instrumento.

12.2 - **A CONTRATADA** deverá cumprir todas as cláusulas do respectivo Edital que por ventura não estejam contidas neste contrato, as quais fazem parte integrante do presente instrumento.

12.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

13 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

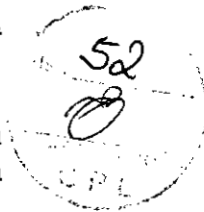
13.1 – Os serviços serão recebidos conforme especificado na proposta vencedora do respectivo processo licitatório.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n ° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n ° 8.883 de 09 de junho de 1.994.

14.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

14.3 – A contratada, é facultado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do presente contrato, ou divulga-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

14.4 - A contratada não poderá transferir, ceder, sub-contratar ou sub-rogar, no todo ou em partes, a execução do serviço objeto deste contrato, salvo com autorização expressa e autorizada pelo contratante.

As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

15 - DOMICILIO E FORO

15.1 - As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, ____ de ____ de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

TESTEMUNHAS



Matupá
Seu lugar é aqui!